



Câmara Municipal de Manaus
Diretoria Legislativa

PROJETO DE LEI N. 320/2019

AUTORIA: Ver. Bessa

EMENTA: DISPÕE sobre as Normas de Uso e Ocupação do Solo no Município de Manaus e estabelece outras providências.

TRAMITAÇÃO

DELIBERAÇÃO: 11 / 11 / 2019

SITUAÇÃO:

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Em: 13 / 11 / 2019

Prazo: 25 / 11 / 2019

NA 2ª CCJR

RELATOR: Ver. Raulzinho

Em: 25 / 11 / 2019

Prazo: 02 / 12 / 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR BESSA

PROJETO DE LEI Nº 320 2019

"DISPÕE sobre as Normas de Uso e Ocupação do Solo no Município de Manaus e estabelece outras providências".

Art. 1º. As vagas mínimas gratuitas exigidas para aprovação do uso ou atividade, quando do licenciamento, deverão ser devidamente sinalizadas e especificadas através do uso do símbolo constante no anexo I.

Parágrafo Único- É obrigatório que o estabelecimento informe, através de placa a ser fixada na entrada, a quantidade de vagas gratuitas disponíveis.

Art. 2º. Cabe à Administração Municipal, por meio de seus órgãos competentes, realizar a contagem das vagas gratuitas em estacionamentos privados, nos termos do anexo IX do Plano Diretor do Município de Manaus.

Art. 3º. O descumprimento desta lei sujeitará ao responsável legal pelo estacionamento ou estabelecimento multa, conforme previsão disposta no Plano Diretor do Município de Manaus, a ser aplicada pelo órgão competente, a quem cabe fiscalizar os estabelecimentos visando garantir o respeito à presente lei.

Parágrafo Único- Em caso de reincidência do descumprimento, será negada a renovação do alvará de funcionamento do uso.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo - CEP 69027-020
Email: vereador.elissandrobessa@gmail.com
Fone: 3303-2924/2925





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa assegurar o cumprimento do que dispõe o plano diretor da cidade de Manaus, nas atividades estritamente particulares no que diz respeito às vagas mínimas gratuitas exigidas para aprovação do uso ou atividade do licenciado, através da sinalização destas vagas.

Sabe-se que somente a exigência das vagas mínimas a serem destinadas para uso gratuito não foi suficiente, levando em consideração que a falta de sinalização dificulta o órgão responsável de fiscalizar, tendo em vista que não há como saber quais vagas foram destinadas para o uso e se, de fato, elas não estão sendo cobradas.

Ademais, a sinalização das vagas trará vantagens tanto ao órgão fiscalizador, quanto ao cidadão que, por muitas vezes, sequer tem esse conhecimento que poderão usufruir de forma gratuita as vagas nos estabelecimento dos quais são usuários.

Na tentativa de alcançar e facilitar o cumprimento integral das normas estabelecidas no plano urbanístico da cidade de Manaus, bem como no intuito de expandir aos cidadãos algo de grande importância, é que apresento o presente Projeto de Lei, esperando contar com o apoio dos nobres membros desta Casa para sua aprovação.

Plenário Adriano Jorge, em 24 de setembro de 2019.



VEREADOR BESSA
Solidariedade

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo - CEP 69027-020
Email: vereador.elissandrobessa@gmail.com
Fone: 3303-2924/2925



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8802CFA900003824. CONSULTE EM: <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



ANEXO I

- a) Modelo de sinalização que deve ser dotada nas vagas com destinação gratuita



Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo - CEP 69027-020
Email: vereador.elissandrobessa@gmail.com
Fone: 3303-2924/2925



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8802CFA900003824. CONSULTE EM: <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

a) Modelo de símbolo a ser pintado no chão da vaga





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

2019.10000.10032.9.037011 (página 1)
CMM/DL/DIAC/DECOM

PROPOSITURA

Nº 320/2019 PL 9001

PROCURADORIA LEGISLATIVA

FLS Nº _____

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 320/2019

PROPOSITURA: 2019.10000.10300.5.003098

AUTORIA: ELISSANDRO AMORIM BESSA

EMENTA: "Dispõe sobre as Normas de Uso e Ocupação do Solo no Município de Manaus e estabelece outras providências".

Ementa: "Dispõe sobre as Normas de Uso e Ocupação do Solo no Município de Manaus e estabelece outras providências". Atribuição Privativa do Chefe do Poder Executivo do Município. Ilegalidade. Contradição ao art. 59 da LOMAN.

O Presente Projeto de Lei dispõe que as vagas mínimas gratuitas exigidas para aprovação do uso ou atividade, quando do licenciamento, deverão ser devidamente sinalizadas e especificadas através do uso do símbolo constante no anexo I.

É obrigatório que o estabelecimento informe, através de placa a ser fixada na entrada, a quantidade de vagas gratuitas disponíveis.

Cabe à Administração Municipal, por meio de seus órgãos competentes, realizar a contagem das vagas gratuitas em estacionamentos privados, nos termos do anexo IX do Plano Diretor do Município de Manaus.

Em justificativa o nobre Vereador aduz que presente proposta visa assegurar o cumprimento do que dispõe o plano diretor da cidade de Manaus, nas atividades estritamente particulares no que diz respeito às vagas mínimas gratuitas exigidas para aprovação do uso ou atividade do licenciado, através da sinalização destas vagas.

É o que tinha, em suma, a relatar,

Passo a opinar.



Endereço: Agostinho Caballero Martin, 850
Aimundo, Manaus-AM, 69027-020
3303-2801/ 2802/ 2803/ 2804/ 2805
3303-2806/ 2807/ 2808/ 2809
www.cmm.am.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : B551C7090007D996 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

PROCURADORIA LEGISLATIVA

A proposição, tem um objetivo precípio de designar as vagas gratuitas existentes, porém cria obrigações á Órgãos do Poder Executivo, apesar de não identificar quem deverá fazê-lo.

Não é possível que um Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo crie obrigação para o Poder Executivo.

Art. 59- LOMAN. "Compete, privativamente, ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

IV – criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta, indireta e fundacional do município.

Assim resta inviabilizado o presente Projeto de Lei por razões jurídicas apontadas.

Deixando de analisar o mérito e sob a ótica constitucional e legal, sugiro ao Exmo. Vereador Relator que se manifeste desfavorável à tramitação do presente projeto de lei, eis que está expressamente em desacordo com a Lei Orgânica do município de Manaus.

Manaus, 14 de novembro de 2019.





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

2019.10000.10032.9.037011 (página 3)
CMM/CL/DIAC/DECOM

PROPOSITURA

Nº 320/2019 ISO 9001

PROCURADORIA LEGISLATIVA FLS Nº _____

SINATURA

Priscilla Botelho S. de Miranda

Procuradora da CMM



Endereço: Padre Agostinho Caballero Martin, 850
Mundo Novo, Manaus-AM, 69027-020
3303-2801/ 2802/ 2803/ 2804/ 2805
3303-2806/ 2807/ 2808/ 2809
www.cmm.am.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : B551C7090007D996 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

PROPOSTURA PLNº 320/2019

FLS Nº _____

SIGNATURA 8/AMARA
ISO 9001CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus**PROCURADORIA
GERAL**

PROJETO DE LEI Nº 320/2019

PROPOSTURA: 2019.10000.10300.5.003098

AUTORIA: ELISSANDRO AMORIM BESSA

EMENTA:

"DISPÕE sobre as Normas de Uso e Ocupação do Solo no Município de Manaus e estabelece outras providências".

DESPACHO

Acolho, por suas jurídicas razões, o bem lançado pronunciamento da ilustre Procuradora **Drª. PRISCILLA BOTELHO SOUZA DE MIRANDA**, com base nos seus jurídicos fundamentos.

Sendo este o entendimento desta Procuradoria.

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL, em Manaus, 18 de novembro de 2019.

ROBERTO TATSUO NAKAJIMA FERNANDES NETO
Procurador Geral da Câmara Municipal de Manaus





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

GABINETE DO VEREADOR RAULZINHO

PROPOSITURA

Nº

FLS Nº

ASSINATURA

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N. 320/2019

AUTORIA DA EMENDA: Vereador Elissandro Bessa.

EMENDA: "Dispõe sobre as Normas de Uso e Ocupação do Solo no Município de Manaus e estabelece outras providências".

PARECER

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de lei de autoria do Vereador Elissandro Bessa, cujo objeto é dispor sobre as normas de uso e ocupação do solo no município de Manaus e estabelece outras providências.

O Projeto supracitado, estabelece que as vagas mínimas gratuitas exigidas para aprovação do uso ou atividade, quando do licenciamento, serão devidamente sinalizadas e especificadas através de símbolo, no bojo do projeto de lei.

Sendo, obrigatório ao estabelecimento, informar, por meio de placas, fixadas na entrada, a quantidade de vagas. Cabendo ao Município, por meio do órgão competente, realizar a contagem das vagas.



Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - São Raimundo,
Manaus-AM / CEP: 69027-020.
Tel.: (92)3303-2813
marcel.alexandre@cmm.am.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:
ROBSON DA SILVA TEIXEIRA - VEREADOR - 418.366.182-04 EM 27/11/2019 08:49:29

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 9584D0240007E9DC . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

GABINETE DO VEREADOR RAULZINHO

PROPOSITURA

Nº

FLS Nº

ASSINATURA

ISO 9001

É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Do ponto de vista de legalidade, o Projeto de Lei em tela encontra-se inadequado à norma, uma vez que cria obrigações ao Poder Executivo, contrariando dispositivo da LOMAN, Art. 59, senão vejamos;

Art. 59. LOMAN. Compete, privativamente, ao Prefeito de Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

IV - criação, estruturação e **atribuições** dos órgãos da Administração direta, indireta e fundacional do município.

II – Do Voto

Por fim, tendo em vista a propositura analisada oferecer óbice constitucional, manifestamo-nos **DESFAVORAVEL** ao seu prosseguimento.

É o parecer. S.M.J.



Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - São Raimundo,
Manaus-AM / CEP: 69027-020.
Tel.: (92)3303-2813

marcel.alexandre@cmm.am.gov.br ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

ROBSON DA SILVA TEIXEIRA - VEREADOR - 418.366.182-04 EM 27/11/2019 08:49:29

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 9584D0240007E9DC . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

GABINETE DO VEREADOR RAULZINHO

Manaus, 25 de novembro de 2019.

Ver. Raulzinho (DEM)

Relator

PROPOSITURA PL
Nº 320/2019
FLS Nº _____
ASSINATURA ISO 9001



Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - São Raimundo,
Manaus-AM / CEP: 69027-020.
Tel.: (92)3303-2813
marcel.alexandre@cmm.am.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

ROBSON DA SILVA TEIXEIRA - VEREADOR - 418.366.182-04 EM 27/11/2019 08:49:29

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 9584D0240007E9DC . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>